

06/07/06  
Secretaria de Administração

**LEI Nº 2.623, DE 22 DE JUNHO DE 2006**

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 2.488, de 28.08.2001 que cria os cargos para o Projeto Sentinela, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 2.488, de 28.08.2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º – Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a promover as contratações que se fizerem necessárias para atender às necessidades de excepcional interesse público, em caráter temporário, por tempo determinado, cuja contratação não poderá exceder ao prazo de um ano, renovável por igual período, nos termos do artigo da Constituição Estadual.*

**Art. 2º** - As remunerações de que trata o artigo 1º da Lei 2.488/2001 que, em razão do reajuste do salário mínimo, ficarem aquém do mínimo estabelecido pelo Governo Federal para a remuneração do trabalho, poderão ser automaticamente recompostas até o valor fixado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

Adm. **REINALDO BALESTRA**  
Secretário da Administração  
CRA GO/IO 1533

**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal